



Decreto n° 103/2004 de 20 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências.”

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47, inciso 2º do Código Tributário Municipal – Lei n° 403/98,

DECRETA:

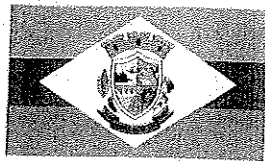
Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2005.

ALVARÁ	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	22/02/2005

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista	20/06/2005
1ª Parcela	20/06/2005
2ª Parcela	20/07/2005
3ª Parcela	20/08/2005
4ª Parcela	20/09/2005

ISS	VENCIMENTO
1ª Parcela	20/02/2005
2ª Parcela	20/03/2005
3ª Parcela	20/04/2005
4ª Parcela	20/05/2005
5ª Parcela	20/06/2005
6ª Parcela	20/07/2005
7ª Parcela	20/08/2005
8ª Parcela	20/09/2005
9ª Parcela	20/10/2005
10ª Parcela	20/11/2005
11ª Parcela	20/12/2005
12ª Parcela	20/01/2006

ALVARÁ SANITÁRIO	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	31/03/2005



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF n.º: 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

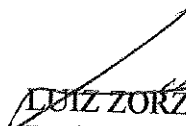
Art.2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências BESC, CREDITAIPU e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Correspondente Bancário de Serra Alta – SC.

Parágrafo Único: Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimos de multa e juros ocorridos no período na forma do Código Tributário Municipal.

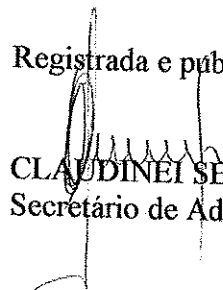
Art. 3º. Após o término do Exercício 2005, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser efetuados na Tesouraria Municipal

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 01/01/2005, revogando-se o Decreto nº 102/2003 de 16 de dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2004.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

